

Anexo II

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/SUB-PJ/2025

PROCESSO: 6051.2025/0003881-7

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, NAS UNIDADES DA SUBPREFEITURA PIRITUBA E JARAGUÁ, DE FORMA ININTERRUPTA (24 HORAS POR DIA), VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PREVENÇÃO DE ATOS DE VANDALISMO, FURTOS E INVAÇÕES, BEM COM A SEGURANÇA DOS FREQUENTADORES E FUNCIONÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, nas unidades da Subprefeitura Pirituba Jaraguá, de forma ininterrupta (24 horas por dia), visando à proteção do patrimônio público, prevenção de atos de vandalismo, furtos e invasões, bem como à segurança dos frequentadores e funcionários.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação decorre da redução do quadro funcional devido a aposentadorias e da inexistência de cargos específicos para a atividade de vigilância na estrutura da Subprefeitura. A ausência de vigilância adequada pode resultar em danos ao patrimônio público e comprometer a segurança dos usuários e servidores. Portanto, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a integridade das instalações e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição

A solução proposta envolve a contratação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial desarmada, garantindo a segurança das instalações da Subprefeitura Pirituba Jaraguá.

3.2. Bens e/ou Serviços

Disponibilização de vigilantes devidamente treinados e uniformizados;

Elaboração de relatórios periódicos sobre atividades e incidentes registrados;

Resposta rápida e eficaz a eventuais ocorrências.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana;

A contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, incluindo uniformes, rádios comunicadores e demais itens pertinentes;

Os vigilantes deverão possuir certificação em cursos de formação de vigilantes, conforme legislação vigente.

4.2 Equipamento Básico Necessário:

Cada posto de vigilância deverá dispor de, no mínimo, os seguintes itens:

Uniforme completo do vigilante, contendo:

Camisa, calça, cinto e calçado padronizados;

Colete refletivo (quando aplicável);

Distintivo de identificação funcional.

Equipamentos de comunicação:

Celular corporativo (se aplicável para supervisão de turno).

Equipamentos de apoio operacional:

Lanterna de longo alcance, recarregável ou com pilhas sobressalentes;

Apito para sinalização sonora de emergência;

Prancheta, caneta e formulários para controle de ocorrências e visitas;

Livro de registro de ronda e ocorrências;

Relógio de ponto ou sistema eletrônico de controle de presença

Equipamentos de proteção individual (EPIs):

Colete refletivo;

Luvas, capa de chuva e botas apropriadas para uso externo, conforme o posto;

Protetor auricular (em áreas de ruído intenso);

ESCALAS:

- 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo, inclusive feriados;
- 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo, inclusive feriados.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Disponibilizar as instalações e recursos necessários para a execução dos serviços;

Fornecer à contratada todas as informações pertinentes ao desempenho adequado das atividades;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

A contratante deverá fornecer **instalações adequadas** aos vigilantes (guarita, abrigo contra intempéries, iluminação, acesso a sanitário e bebedouro).

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e demais documentos contratuais;

Manter equipe de vigilantes devidamente treinada e em número suficiente para o cumprimento das atividades;

Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e ocorrências registradas.

6.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados Item 13 desse anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pela Contratante;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

6.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e da Carteira Nacional de Vigilantes, expedidos por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

6.4.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

6.5. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

6.6. Efetuar a reposição de mão-de-obra, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como substituir seus empregados na hipótese de faltas, ou quando estiverem em gozo de licença, folga, ou férias, de modo a manter-se permanentemente o atendimento ao número de postos, sob pena de inadimplemento contratual.

6.7. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a cada um dos substitutos de acordo com o item 6.21.

6.8. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante.

6.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.10. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

6.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.12. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato através de folhas de ponto cujas cópias devem ser encaminhadas juntamente com a demais documentação para pagamento prevista no contrato.

6.13. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

6.13.1. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas envolvendo obrigatoriamente:

- Apito com cordão;
- Emblema da empresa;
- Plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade

6.14. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

6.15. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

6.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

6.17. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

6.18. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

6.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.20. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.21. A CONTRATADA estará obrigada a apresentar a relação nominal dos empregados envolvidos na execução do contrato, acompanhada da respectiva documentação pessoal válida e atualizada: Carteira Nacional de Vigilante, Atestado de Antecedentes Criminais, RG, CNH ou outro

documento oficial de identificação e documento oficial que comprove o vínculo empregatício (cópia da Carteira de Trabalho ou do livro de registro de funcionários) em até 02 (dois) úteis antes do início da execução dos serviços.

6.21.1. Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários inicialmente informado, deverá ser comunicada antecipadamente por escrito ao fiscal do contrato com o encaminhamento da documentação referente ao empregado, prevista no item acima.

6.22. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente em decorrência do Contrato assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, que tratam sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.22.1. O Governo Federal, por meio da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial no 2, de 30 de agosto de 2016, na redação dada pela Resolução CDES no 04, de 04 de julho de 2018 e Resolução CDES no 05, de 02 de outubro de 2018, determinou a obrigatoriedade de implantação do eSocial

(Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) de forma progressiva, pelo envio de informações em fases sucessivas.

6.23. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer um de seus empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que a CONTRATANTE assim o solicitar.

6.24. Manter atualizada a documentação exigida pela PMSP, mediante a entrega à Unidade Contratante de documentação nova, sempre que aquela estiver vencida.

6.26. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), da Guarda Civil Metropolitana, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse.

6.27. Manter atualizada autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes, conforme art. 4º, c/c art. 40, I e II, da Lei Federal no 14.967, de 9 de setembro de 2024, e art. 4º da Portaria no 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF no 18.974 de 07 de maio de 2024) e alterações posteriores.

6.28. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em

que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será realizada de forma contínua, com alocação de vigilantes em turnos que garantam a cobertura ininterrupta das unidades da Subprefeitura Pirituba Jaraguá.

A contratada deverá assegurar a pronta reposição de pessoal em casos de faltas ou afastamentos, de modo a não prejudicar a prestação dos serviços.

7.1 Plano de Contingência

A contratada deverá manter **plano de contingência** para substituição imediata de vigilantes em caso de faltas, licenças ou emergências, garantindo a continuidade do serviço.

7.2 Requisitos de Supervisão Operacional

A empresa deverá manter **supervisor operacional** disponível durante todo o período de execução, responsável por visitas periódicas aos postos, substituição de vigilantes e atendimento imediato às solicitações da fiscalização.

7.3 da Jornada de trabalho e do intervalo intrajornada

- a) A execução dos serviços de vigilância desarmada deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, em 4 (quatro) postos distintos, cada qual operado por 1 (um) vigilante por turno, conforme endereços constantes do Anexo II.
- b) Os vigilantes atuarão em escala de revezamento 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), nos termos do art. 59-A da CLT, da Lei nº 13.467/2017 e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- c) A CONTRATADA deverá assegurar a concessão do intervalo intrajornada mínimo previsto no art. 71 da CLT, ou aquele estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente, durante a jornada de 12 (doze) horas.
- d) A fruição do intervalo intrajornada não poderá interromper a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA adotar mecanismo interno de compensação e organização de escala que permita ao vigilante usufruir o intervalo legal sem que o posto permaneça desguarnecido em nenhum momento.
- e) É vedado à CONTRATADA remanejar vigilantes entre os postos para fins de cobertura de intervalo, devendo ser mantido, de forma contínua, 1 (um) vigilante fixo por posto, durante toda a execução dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, escalas completas de trabalho, incluindo horários de entrada e saída, intervalos intrajornada, folgas e substituições, de modo a comprovar o cumprimento da legislação trabalhista e da CCT da categoria.

Categoria	Item sugerido	Relevância
Supervisão	Inserir responsável operacional de campo	Alta
Treinamento	Exigir reciclagem anual conforme PF	Alta
Infraestrutura	Especificar dever da contratante (abrigo, banheiro, etc.)	Média
Contingência	Plano de substituição imediata	Alta
Indicadores	Acompanhar desempenho contratual	Opcional, mas recomendável

g) O descumprimento da jornada, da escala 12x36 ou do intervalo intrajornada configurará falha contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida por representante designado pela Subprefeitura, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

Sanções Aplicáveis (PENALIDADES)

8.1. As penalidades e outras sanções administrativas obedecerão às disposições do Título IV, Capítulo I, artigos 155 a 163 da lei no 14.133/2021 e/ou termo de contrato/nota de empenho firmado quando da finalização do certame licitatório.

8.2 O desempenho da contratada será avaliado com base em indicadores mensais, como:

Percentual de postos cobertos integralmente (%);

Tempo médio de reposição de vigilantes;

Cumprimento dos relatórios periódicos.

Resumo das Recomendações

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnica

9.1. Qualificação técnica:

a) Apresentação de Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que comprovem, no mínimo, de até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, indicando o período da prestação de serviços; local da execução dos serviços; natureza do objeto (Prestação de serviços de VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL); quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da licitante e outros dados característicos do objeto.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

a.2) A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados à ela relativos no mesmo período.

a.3) Dado o caráter continuado e o lapso temporal envolvido na prestação de serviços cuja contratação se pretende realizar, apenas serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços por prazo não inferior a 12 meses e comum quantitativo de, no mínimo, 50% do quantitativo demonstrado.

b) A licitante deverá apresentar Autorização para funcionamento unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento da Polícia Federal, conforme art. 4º, c/c art. 40, I e II, da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e art. 4º da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024, com validade na data de apresentação da proposta.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada na conformidade das propostas com as especificações técnicas e no menor preço ofertado.

Tipo de Licitação

Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum e visando à ampliação da competitividade e transparência do processo licitatório.

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)

Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a ampla participação e concorrência no certame.

10. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica, visto que a contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

Critério	Justificativa
Regularidade fiscal e trabalhista	Garantia de conformidade com a legislação vigente
Comprovação de capacidade técnica	Necessidade de experiência na execução dos serviços de vigilância
Qualificação econômico-financeira	Garantia de solidez financeira da empresa contratada

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Justificativa
Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica	Comprovação da aptidão para execução do serviço

Certificação dos vigilantes	Garantia de qualificação profissional conforme exigências legais
Os vigilantes deverão participar de reciclagem anual obrigatória , com comprovação documental	(conforme Portaria nº 3.233/2012 da Polícia Federal)

13. TABELA DE LOCAIS

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme tabela de locais anexa ao edital e ao contrato

Locais e quantitativos da prestação dos serviços:

PRÉDIO SEDE
Endereço: Rua Carlos da Cunha Mattos, 61/67 - Pirituba
2 (dois) Postos/dia de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diárias – diurno de 2ª feira à domingo, das 07:00 às 19:00 horas.
1 (um) Posto/dia de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diárias – noturno de 2ª feira à domingo, das 19:00 às 07:00 horas.

UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS - UTI
Endereço: Rua Valdir Padovan, 100 - Chácara Inglesa
1 (um) Posto/dia de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diárias – diurno de 2ª feira à domingo, das 07:00 às 19:00 horas.
1 (um) Posto/dia de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diárias – noturno de 2ª feira à domingo, das 19:00 às 07:00 horas.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
Endereço: Rua Laudelino Vieira de Campos, 533 - Pirituba
1 (um) Posto/dia de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diárias – diurno de 2ª feira à domingo, das 07:00 às 19:00 horas.
1 (um) Postos/dia de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diárias – noturno de 2ª feira à domingo, das 19:00 às 07:00 horas.